
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.477, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 25.133.591,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.133.591,99 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	2.043.042,06
081012781214998319 - SEEL	01500000001	339031	800.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	1.303.200,00
151011339215038424 - SECULT	01500000001	339039	1.544.950,00
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339039	1.200.567,46
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	1.656.602,62
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	241.259,87
311020618215028828 - Enc. CBM	01500000001	339030	1.596.371,90
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339032	900.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	250.000,00
481011936415068866 - SECTET	01500000001	335041	1.209.866,66
481011936415068866 - SECTET	01500000001	339014	275.538,20
481011936415068866 - SECTET	01500000001	339018	59.200,00
481011936415068866 - SECTET	01500000001	339033	33.141,24
481011936415068866 - SECTET	01500000001	339036	2.016.426,80
481011936415068866 - SECTET	01500000001	339039	10.752,08
481011936415068866 - SECTET	01500000001	449052	439.770,34
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	150.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	1.470.177,58
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339039	1.183.500,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	335041	2.349.225,18

792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339037	2.000.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339039	400.000,00
TOTAL			25.133.591,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.605, DE 10/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.